

Despacho n.º 29384/2007

Por despacho do Presidente do conselho científico de 26/11/2007

Nomeados os seguintes Professores para fazerem parte do júri do reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado, requeridas pela Licenciada Maria José do Nascimento Mota de Magalhães

Presidente — Doutor António José Luís dos Reis, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Associado (com Agregação) do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Francisco Baptista Esteves Virtuoso, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Manuel dos Santos Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 29385/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 25 de Outubro de 2007:

Rita Maria Vilela Nogueira — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Assistente, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2007 e válido pelo período de 6 anos, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

14 de Dezembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 29386/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 25 de Outubro de 2007:

Carlos Paulo Oliveira da Silva Cruz — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Assistente, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2007 e válido pelo período de 6 anos, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

14 de Dezembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 29387/2007**

Por despacho de 14 de Novembro de 2007, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Professor Auxiliar Convitado do Dr. Galvão dos Santos Meirinhos, com efeitos a partir da mesma data (14-11-2007).

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base na validade dos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Doutores José Nunes Esteves Rei e Carlos da Costa Assunção, professores catedráticos da UTAD e do Doutor Jorge Pedro Sousa, professor associado da Universidade Fernando Pessoa, em conformidade com o disposto no artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à lei n.º 19/80, de 16 de Julho, a comissão permanente do conselho científico, em reunião de 8 de Novembro de 2007, deliberou dar parecer favorável ao convite apresentado pelo Departamento de Letras, com vista à contratação do Dr. Galvão dos Santos Meirinhos como professor auxiliar convidado.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

28 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 29388/2007

Por despacho de 14 de Novembro de 2007, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Monitora da Dra. Ângela Leonor Teixeira Oliveira e Silva, com efeitos a partir da mesma data (14-11-2007). Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

28 de Novembro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento n.º 342/2007

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, dando cumprimento à nova arquitectura jurídica instituída pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou em reunião do Plenário do Senado do dia 7 de Novembro de 2007, o presente Regulamento de Estudos Pós-Graduados conferidos por esta instituição e que abrangem dois ciclos de estudos, o conducente ao grau de mestre, a que se refere o capítulo I, e o conducente ao grau de doutor, estabelecido no capítulo II.

CAPÍTULO I**Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre****Artigo 1º****Condições de atribuição do grau de mestre**

1 — O grau de mestre é conferido aos que demonstrem:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos num curso de licenciatura ou equivalente, os desenvolva e aprofunde;

ii) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Competências que lhe permitam uma aprendizagem ao longo da vida de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — O grau de mestre é concedido ao candidato que tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o curso de mestrado e no acto público de defesa da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, reunindo o número de créditos fixado para o ciclo de estudos.

3 — As especialidades em que é conferido o grau de mestre são aprovadas pela Comissão Permanente do conselho científico, ouvidas as áreas científicas directamente envolvidas, tendo em consideração as condições a que se refere o n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, relativas à qualificação e número do corpo docente, demais recursos humanos e materiais e à efectiva realização de actividades de formação, investigação e desenvolvimento de natureza profissional nas áreas científicas integrantes da especialidade.

Artigo 2º**Criação ou adequação**

A criação ou adequação dos cursos de mestrado compete ao Senado por proposta do conselho científico, ouvidos o Conselho Pedagógico e os Conselhos Científicos das Áreas envolvidas.

Artigo 3º**Instrução do processo**

1 — As propostas para criação e adequação de cursos de mestrado são instruídas nos termos dos artigos 63º e 68º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, contemplando, nomeadamente:

a) Relatório que explicita as razões da sua criação e adequação, descreva e fundamente os objectivos do ciclo de estudos, a sua organização